



**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer nº 45/2018/CSPAS

Referente ao PL 200/2017 que “Torna Obrigatório o Sistema Único de Saúde – SUS a fornecer medicamentos, realizar consultas especializadas e exames laboratoriais, aceitar exames laboratoriais e encaminhamento para especialidade quando prescritos por profissionais da rede privada de saúde”.

Autor: Dep .Gilmar Fabris

RELATOR: Deputado

*Adalto de Freitas*

**I – Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Gilmar Fabris o presente Projeto de Lei nº 200/2017 que torna obrigatório o Sistema Único de Saúde – SUS a fornecer medicamentos, realizar consultas especializadas e exames laboratoriais, aceitar exames laboratoriais e encaminhamento para especialidade quando prescritos por profissionais da rede privada de saúde.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10.05.2017, sendo colocada em pauta no dia 16.05.2017, tendo seu devido cumprimento no dia 24/05/17, após foi encaminhada para esta comissão no dia 26/05/17 sendo recebida no dia 22/06/17, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

No dia 27/09/2017, esta comissão exarou parecer favorável ao PL nº 200/2017 nos termos do Substitutivo Integral nº 01.

Posteriormente, o Deputado Guilherme Maluf apresentou a Emenda Aditiva nº 01, em 27/11/2017, e foi enviada a esta Comissão no para se manifestar quanto a Emenda apresentada.

É o relatório.

GAA



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A propositura em epígrafe versa sobre a obrigatoriedade do Sistema Único de Saúde (SUS) a fornecer medicamentos, realizar consultas especializadas e exames laboratoriais quando o encaminhamento for prescrito por profissionais da rede privada de saúde.

Conforme o seminário intitulado “O SUS, o Judiciário e o Acesso aos Medicamentos Excepcionais”, realizado nos dias 9 e 10 de julho de 2004, em Porto Alegre -RS. É necessário fazer a seguinte consideração em se tratando de encaminhamento prescrito por profissionais da rede privada : *Existem, na imensa extensão territorial brasileira, localidades desprovidas de uma rede do SUS suficiente, isto é, faltam médicos especialistas atendendo pelo sistema público. Por conseguinte, nem sempre seria possível, tampouco razoável, impor ao cidadão a exigência de ser atendido incondicionalmente por médico do SUS.*

No entanto, apesar do PL nº 200/2017 ter mérito, pois tem como objetivo agilizar o acesso ao serviço de saúde e procura atender todos os cidadãos sem qualquer tipo de discriminação, conforme Princípio da Universalidade do SUS ( um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), pode ocorrer um abuso por parte dos Planos de Saúde, causando um desequilíbrio no SUS.

Nesse sentido, a Emenda Aditiva nº 01 pretende autorizar a cobrança de ressarcimento dos procedimentos previsto no Projeto de lei, na hipótese do paciente possuir plano de saúde.

Entendemos que a Emenda Aditiva nº 01 visa controlar o acesso ao SUS e evitar o abuso por parte dos Planos de Saúde.

GAA





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fis. 28
Rub. Mto

---

Observa-se, portanto, que procede a alteração no Projeto de Lei em comento ,  
razão pela qual acatamos a referida emenda.

É o parecer.

GAA

---

*Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas  
e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".*



### III – Voto do Relator

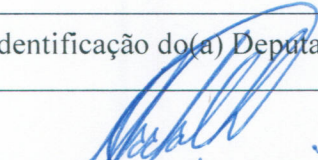
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 200/2017, de Autoria do Deputado Gilmar Fabris, nos termos do Substitutivo Integral nº 01 e acatando a Emenda nº01.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2018.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 200/2017 - Parecer nº 45/2018
Reunião da Comissão em 12 / 12 / 2018
Presidente: Dep. Adalberto de Freitas
Relator: Dep. Adalberto de Freitas

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 200/2017, de Autoria do Deputado do Deputado Gilmar Fabris, nos termos do Substitutivo Integral nº 01 e acatando a Emenda nº01.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	